

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

NOTA Nº 2/2024 - AUDIN - UFPB (11.00.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 02 de Setembro de 2024

NOTA DE AUDITORIA Nº 01/2024

Destinatário: Diretora do CPT-ETS da UFPB - Maria Soraya Pereira Franco Adriano

Unidade Auditada: Centro Profissional Tecnológico - Escola Técnica de Saúde

João Pessoa, 02 de setembro de 2024.

Senhora Diretora do CPT-ETS da UFPB,

Considerando que, de acordo com o Decreto nº. 3.591/2000, dentre as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal se encontra a avaliação da gestão dos administradores públicos federais, que visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

Considerando que o [Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal](#) esclarece que esta é uma atividade independente e objetiva, de avaliação e de consultoria, desenhada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização;

Considerando a Lei nº. 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e estabelece que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação do direito à educação, à profissionalização e ao trabalho, dentre outros direitos;

Em decorrência dos trabalhos de auditoria em curso nesta Unidade, com o objetivo de avaliar os controles internos envolvidos na oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) à distância na UFPB, foi identificada a seguinte situação que, em virtude de sua materialidade e relevância, requer medidas de saneamento imediatas, conforme disposto a seguir:

Achado 1: Editais de seleção para ingresso em cursos FIC emitidos com ausência de cláusula referente à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD).

Fato: Ao analisar os Editais de Seleção para ingresso em cursos FIC à distância emitidos pela CPT-ETS, de números 14/2023 - CPT-ETS/UFPB, 13/2023 - CPT-ETS/UFPB, e 12/2023 - CPT-ETS/UFPB, que fazem parte de nossa amostragem, foi verificado que não constam cláusulas de reserva de vaga para pessoas com deficiência (PCDs). Isso pode representar uma falha no cumprimento de políticas de inclusão e acessibilidade, segundo a Lei 13.146/2015, especialmente nos seus art. 8º, art. 27º, art. 28º, inciso IX e art. 36º, o que requer atenção para garantir que futuros Editais de Seleção atendam aos requisitos legais e regulamentares relacionados à reserva de vagas para pessoas com deficiência e assim estimulem a inclusão desse público nos seus processos seletivos.

Recomendação: Avaliar em reunião a possibilidade de inserir nos futuros Editais de seleção para cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), emitidos pelo CPT-ETS, cláusula de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCDs).

Prazo para atendimento: 01/10/2024.

Informamos ainda que esta equipe de auditoria permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários referentes ao trabalho desenvolvido com a finalidade de agregar valor à gestão e aos processos de trabalho.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 02/09/2024 11:41)
DIEGO GOMES DE LIMA
CONTADOR
Matrícula: 1890220

(Assinado digitalmente em 02/09/2024 12:19)
IBRAHIM MADRUGA CAVALCANTI
AUDITOR
Matrícula: 1330043

(Assinado digitalmente em 02/09/2024 14:20)
VERONICA LINS DE ARAUJO MACEDO
AUDITOR
Matrícula: 1285243

Processo Associado: 23074.075405/2024-56

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, documento (espécie): **NOTA**, data de emissão: **02/09/2024** e o código de verificação: **0b1faf272**